

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.318.750,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.318.750,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

**ORGÃO: 19-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMEL**

**FUNCIONAL: 27.812.0004.2047 - Administração e Coordenação de Esportes e Lazer**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 1.318.750,00**

| RUBRICA    | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO                          | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|------------------------------------|-----------------|
| 4490510000 | 0244 | 1.831 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 487.500,00      |
| 4490510000 | 0244 | 1.832 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 731.250,00      |
| 4490520000 | 0241 | 1.833 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00      |

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação referentes a contratos de repasse junto do Ministério do Esporte para construção de quadras poliesportivas e academias ao ar livre.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de novembro de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

